

Vitória (ES), quarta-feira, 24 de Maio de 2023.

inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação, assim sendo, tem-se que o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

IDCidadeES: 2023.012E0700001.10.0059

Barra de São Francisco - ES, 22 de maio de 2023.

Clauzenira Bueno Galhardo
Secretária Municipal de Serviços Públicos
Delegados de Água Potável, Esgoto,
Internet e Energia Elétrica
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 22 de maio de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
Protocolo 1091198

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°
0060/2023

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica, com **fulcro no Caput do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993**, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação da empresa EDP Espírito Santo Distribuidora de Energia S.A para expansão de Rede de Iluminação Pública na Rua Principal, Vila Paulista - Barra de São Francisco., advindo da Procuradoria Geral do Município, sendo que **JUSTIFICA** o seguinte:

1 - A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria juntou: a) Termo de Referência; b) Orçamento; c) Declaração de Exclusividade da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.; d) Cópia do Contrato da empresa; e) Certidões Negativas.

2 - Para justificar a solicitação, a Secretaria requisitante argumentou que "A iluminação Pública é essencial à qualidade de vida dos municípios, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à Segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer".

3 - Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 4.587,42 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

4 - Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, o serviço que se pretende contratar é prestado por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para contratação, assim sendo, tem-se que o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

IDCidadeES: 2023.012E0700001.10.0060

Barra de São Francisco - ES, 22 de maio de 2023.

Clauzenira Bueno Galhardo
Secretária Municipal de Serviços Públicos
Delegados de Água Potável, Esgoto,
Internet e Energia Elétrica
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICA** o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barra de São Francisco/ES, 22 de maio de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
Protocolo 1091201

Boa Esperança

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023
PROCESSO N° 1.700/2023
Código Cidades TCE/ES n°:
2023.013E0500002.01.0007

O Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, UASG 927046, através da sua Pregoeira, no cumprimento das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório em epígrafe.

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e de informática, destinados às Unidades Básicas de Saúde Municipais, conforme Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n° 11431.661000/1210-05 e 11431.661000/1210-02, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2023 às 08h00 no site <https://www.bll.org.br>

Abertura das Propostas: 07/06/2023 às 08h30min no site <https://www.bll.org.br>

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site <https://www.bll.org.br>, www.boaesperanca.es.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, de segunda à quinta-feira das 08h:00min às 16h:30min e às sextas-feiras das 08h:00 às 12h30min. Mais informações através do telefone 27 3768 6531.

Boa Esperança/ES, 22 de maio de 2023

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ
Pregoeira Oficial

Protocolo 1090660



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330033003000360035003A00540052004100, Documento assinado

Assinado digitalmente por ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS em 22/05/2023 às 14:29:09, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.